



**INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL REFERIDAS NO ART.167-A DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ITEM 25**

Em atendimento ao item 25 da Resolução TCE-PE nº 300, que solicita a Indicação das medidas de ajuste fiscal adotadas para a redução da relação entre despesas correntes e receitas correntes, caso algum dos Poderes tenha excedido o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal de 1988 (95%), informamos que, considerando o caráter facultativo das medidas previstas no referido artigo, não houve a edição de decretos, portarias ou normativos tratando de medidas de redução da relação receita corrente versus despesa corrente no exercício.

Frei Miguelinho-PE, 26 de fevereiro de 2026.

JOSE LINDONALDO DE FRANÇA:02654140407 Assinado de forma digital  
por JOSE LINDONALDO  
DE FRANÇA:02654140407

**JOSE LINDONALDO DE FRANÇA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**